

FORTE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Securitizadora – Categoria S1
CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

FATO RELEVANTE

(CRI das 395ª, 396ª, 397ª, 398ª, 399ª, 400ª, 401ª, 402ª, 403ª, 404ª, 405ª e 406ª Séries da 1ª Emissão)

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Securitizadora"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, informa ao mercado em geral que:

- (i) Nesta data recebeu da devedora dos Créditos Imobiliários que servem de lastro aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 395ª, 396ª, 397ª, 398ª, 399ª, 400ª, 401ª, 402ª, 403ª, 404ª, 405ª e 406ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRI"), na Conta Centralizadora, recursos correspondentes ao Valor do Pagamento Antecipado Voluntário das CCB, nos termos da Cláusula 3.1 das CCB, e consequente Resgate Antecipado da totalidade dos CRI; e
- (ii) Em decorrência do quanto exposto no item (i) acima, a Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, iniciará os procedimentos relativos ao Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula VII do Termo de Securitização (conforme definido abaixo).

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos possuem o significado que lhes é atribuído no "*Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários 395ª, 396ª, 397ª, 398ª, 399ª, 400ª, 401ª, 402ª, 403ª, 404ª, 405ª E 406ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*", celebrado em 29 de abril de 2020 ("Termo de Securitização"). A Securitizadora manterá os Titulares dos CRI e o mercado devidamente informados sobre qualquer outro fato relevante acerca desse assunto, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
Diretor de Securitização